



Estado de Rondônia  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste  
Gabinete da presidência

**Processo nº:2147/2024**

**Projeto de lei nº. 2110/2024**

**Autografo nº. 1892/2024**

**“Dispõe sobre a abertura de credito adicional especial por anulação recursos vinculados, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e dá outras providências.”**

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

## **LEI**

**Artigo 1º** - Fica aberto o credito adicional especial por anulação de recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R\$. 5.402,82 (Cinco mil quatrocentos e dois reais e oitenta e dois centavos), para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura de Nova Brasilândia D'Oeste. Unidade: 10 Secretaria Esporte e Cultura

Função 13- Cultura

Sub-Função 392 – Difusão Cultural

Programa 0012 – Cultura para Todos

Projeto/Atividade 1.927 Convenio Lei Paulo Gustavo

Elemento de Despesa: 33.90.31.00 – Premiações Artísticas e Culturais R\$. 5.402,82

Total R\$. 5.402,82.

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, por anulação de dotação no valor de R\$. 5.402,82 (Cinco mil quatrocentos e dois reais e oitenta e dois centavos), para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 10 Secretaria Esporte e Cultura

Função 13- Cultura

Sub-Função 392 – Difusão Cultural

Programa 0012 – Cultura para Todos

Projeto/Atividade 1.927 Convenio Lei Paulo Gustavo

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. Ter. Pes. Juridica R\$. 5.402,82

Total R\$. 5.402,82





Estado de Rondônia  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste  
Gabinete da presidência

---

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Nova Brasilândia D'Oeste, 16 de julho de 2024.**

**Jackson de Souza Leite**  
Presidente

